

**Informação a comunicar ao público sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas.**

## **Instalação de Faro da Rubis Energia Portugal, S.A.**

### **Porquê ler este documento?**

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

### **Por quem é elaborada a informação?**

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

## A. Informação geral

### Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	<i>Rubis Energia Portugal, S.A.</i>
Designação do estabelecimento	<i>Rubis Energia Portugal, S.A. – Instalação de Faro</i>
Endereço do estabelecimento	<i>Rua Cidade De Huelva, Zona Industrial do Bom João 8005-141 FARO</i>
Freguesia	<i>União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro)</i>
Concelho	<i>Faro</i>

### Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	X

### Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

#### Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	<i>5 Agosto de 2016 com esclarecimentos em 17 Novembro 2016</i>
--	---

#### Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão do relatório de segurança	<i>Junho de 2013 com atualização parcial em 5 Agosto de 2016</i>
---	--

#### Efeito dominó<sup>1</sup> (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

O estabelecimento não está incluído em grupo de efeito dominó.

### Possibilidade de ocorrência de acidentes graves com efeitos transfronteiriços

Dada a distância do estabelecimento à fronteira não foi identificada a possibilidade de ocorrência de acidentes graves com efeitos transfronteiriços, no âmbito da Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais<sup>2</sup>.

#### Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	<i>26 novembro 2019</i>
--	-------------------------

<sup>1</sup> Estabelecimentos de efeito dominó - estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos, de nível inferior e de nível superior, em que a probabilidade ou as consequências de um acidente grave são maiores devido à posição geográfica e à proximidade destes estabelecimentos e dos seus inventários de substâncias perigosas.

<sup>2</sup> Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais (Convenção ETAI) – Esta Convenção visa a prevenção, preparação e reação a acidentes industriais passíveis de causar efeitos transfronteiriços, incluindo a reação aos efeitos desses acidentes causados por estabelecimentos industriais e a cooperação internacional relativa a assistência mútua, investigação e desenvolvimento, troca de informação e troca de tecnologia na área da prevenção e controlo dos acidentes industriais. Mais informação em <http://www.apambiente.pt> > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves > Convenção ETAI.

## B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

### Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

A Instalação de Faro da Rubis Energia Portugal, S.A. é uma instalação de receção e armazenagem de GPL, onde se efetua o enchimento de carros tanques e de garrafas de GPL para posterior expedição e comercialização.

Código CAE<sup>3</sup> principal | N.º CAE: 46711 - Comércio por Grosso de Produtos Petrolíferos

### Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
18 - Gases inflamáveis liquefeitos, categoria 1 ou 2 (incluindo GPL) e gás natural	H220 - Gás extremamente inflamável;
34. c) Produtos petrolíferos e combustíveis alternativos - Gasóleos (incluindo combustíveis para motores diesel, fuelóleos domésticos e gasóleos de mistura)	H226 - Líquido e vapor inflamáveis H411 - Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros

### Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Fuga de GPL	Efeitos na saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento. Podem gerar-se nuvens de GPL com risco de incêndio ou explosão.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Códigos de dimensionamento de materiais de construção e equipamentos, incluindo válvulas de alívio de pressão e sistemas de controlo de parâmetros críticos (nível e pressão);</li> <li>• Bacias de retenção nas esferas;</li> <li>• Sistema de controlo e deteção de fugas de GPL;</li> <li>• Sistema de monitorização e de alarme nas esferas;</li> <li>• Sistema de arrefecimento das esferas por sprinklers;</li> <li>• Sistemas fixos de combate a incêndios dedicados às esferas e revestimento de proteção retardador de fogo;</li> <li>• Equipamentos móveis e fixos de combate a incêndio incluindo reservatório de água, bombas e rede de serviço de incêndios;</li> <li>• Implementação do manual de proteção contra explosões;</li> <li>• Plano de emergência interno implementado (incluindo as equipas de intervenção formadas e treinadas para a resposta a emergência);</li> <li>• Formação e treino (inicial e contínua) aos operadores nos processos de operação, incluindo as ações e procedimentos em caso de emergência;</li> <li>• Vigilância e controlo de acessos 24h/dia todos os dias do ano;</li> <li>• Sistema de registo das cisternas que operam na instalação em que apenas as cisternas registadas/controladas podem operar.</li> </ul>

<sup>3</sup> Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Incêndio	<p>Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio.</p> <p>Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas.</p> <p>O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Códigos de dimensionamento de materiais de construção e equipamentos, incluindo válvulas de alívio de pressão e sistemas de controlo de parâmetros críticos (nível e pressão);</li> <li>• Bacias de retenção nas esferas;</li> <li>• Sistema de controlo e deteção de fugas de GPL;</li> <li>• Sistema de monitorização e de alarme nas esferas;</li> <li>• Sistema de arrefecimento das esferas por sprinklers;</li> <li>• Sistemas fixos de combate a incêndios dedicados às esferas e revestimento de proteção retardador de fogo;</li> <li>• Equipamentos móveis e fixos de combate a incendio incluindo reservatório de água, bombas e rede de serviço de incêndios;</li> <li>• Implementação do manual de proteção contra explosões;</li> <li>• Plano de emergência interno implementado (incluindo as equipas de intervenção formadas e treinadas para a resposta a emergência);</li> <li>• Formação e treino (inicial e contínua) aos operadores nos processos de operação, incluindo as ações e procedimentos em caso de emergência;</li> <li>• Vigilância e controlo de acessos 24h/dia todos os dias do ano;</li> <li>• Sistema de registo das cisternas que operam na instalação em que apenas as cisternas registadas/controladas podem operar.</li> </ul>
Explosão	<p>Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento.</p> <p>O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas.</p> <p>Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Códigos de dimensionamento de materiais de construção e equipamentos, incluindo válvulas de alívio de pressão e sistemas de controlo de parâmetros críticos (nível e pressão);</li> <li>• Bacias de retenção nas esferas;</li> <li>• Sistema de controlo e deteção de fugas de GPL;</li> <li>• Sistema de monitorização e de alarme nas esferas;</li> <li>• Sistema de arrefecimento das esferas por sprinklers;</li> <li>• Sistemas fixos de combate a incêndios dedicados às esferas e revestimento de proteção retardador de fogo;</li> <li>• Equipamentos móveis e fixos de combate a incendio incluindo reservatório de água, bombas e rede de serviço de incêndios, sistema de espuma;</li> <li>• Implementação do manual de proteção contra explosões;</li> <li>• Plano de emergência interno implementado (incluindo as equipas de intervenção formadas e treinadas para a resposta a emergência);</li> <li>• Formação e treino (inicial e contínua) aos operadores nos processos de operação, incluindo as ações e procedimentos em caso de emergência;</li> <li>• Vigilância e controlo de acessos 24h/dia todos os dias do ano;</li> <li>• Sistema de registo das cisternas que operam na instalação em que apenas as cisternas registadas/controladas podem operar.</li> </ul>
Libertação de efluentes contaminados resultantes do combate a incêndios	<p>Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Plano de emergência interno implementado (incluindo as equipas de intervenção formadas e treinadas para a resposta a emergência);</li> <li>• Formação e treino (inicial e contínua) aos operadores nos processos de operação, incluindo as ações e procedimentos em caso de emergência;</li> <li>• Bacias de retenção nas esferas;</li> <li>• Meios internos de controlo de derrames;</li> <li>• Rede de drenagem de águas industriais;</li> <li>• Descarga de águas em coletor municipal, com monitorização periódica.</li> </ul>

### **Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave**

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

### **Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento**

*Aguarda informação solicitada à Câmara Municipal de Faro*

### **Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente**

*Aguarda informação solicitada à Câmara Municipal de Faro*

Agosto 2020

Arnaud Havard  
Diretor Geral

## Onde se pode obter informação adicional?

### Sobre o estabelecimento

Designação do operador	Rubis Energia Portugal, S.A.
Endereço do estabelecimento	Rua Cidade de Huelva, Zona Industrial do Bom João 8005-141 Faro
Telefone	289 241 000
Email	<a href="mailto:lsilva@rubisenergia.pt">lsilva@rubisenergia.pt</a>
Sítio na <i>internet</i>	<a href="http://www.rubisenergia.pt">www.rubisenergia.pt</a>

### Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

### Câmara Municipal

Designação	Câmara Municipal de Faro
Endereço	<i>Aguarda informação solicitada à Câmara Municipal de Faro</i>
Telefone	<i>Aguarda informação solicitada à Câmara Municipal de Faro</i>
Email	<i>Aguarda informação solicitada à Câmara Municipal de Faro</i>
Sítio na <i>internet</i>	<i>Aguarda informação solicitada à Câmara Municipal de Faro</i>

### Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

### Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

[geral@apambiente.pt](mailto:geral@apambiente.pt)

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00 | Fax 21 471 90 74

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:

[www.apambiente.pt](http://www.apambiente.pt) > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

### Autoridade Nacional de Proteção Civil

[geral@prociv.pt](mailto:geral@prociv.pt)

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 4247100 | Fax 21 4247180

### Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

### Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar

[igamaot@igamaot.gov.pt](mailto:igamaot@igamaot.gov.pt)

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00 | Fax 21 321 55 62